



**Ministério das Finanças  
e do Fomento Empresarial**

**Direção Geral do Património  
e de Contratação Pública**

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30 - Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Tel...: (+238) 260 74 71

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **CONCESSÃO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO ESTADO**

**AGOSTO DE 2022**





## ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO LEGAL .....	3
2.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
3.	TIPO DE PROCEDIMENTO .....	3
4.	OBJETO DO CONTRATO .....	3
5.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
6.	DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO.....	4
7.	INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	4
8.	DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS .....	5
9.	ERROS E OMISSÕES .....	5
10.	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
11.	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	7
12.	PROPOSTAS VARIANTES .....	8
13.	PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	8
14.	PREÇO BASE .....	8
15.	PRAZO.....	8
16.	NEGOCIAÇÃO.....	8
17.	EXCLUSÃO DE PROPOSTAS .....	8
18.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
19.	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	11
20.	HABILITAÇÃO.....	12
21.	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO .....	13
22.	ACTO PÚBLICO.....	13
23.	JÚRI .....	13
	ANEXO I .....	14
	ANEXO II .....	15
	ANEXO III.....	17





## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

- I- Decreto Lei n.º 56/2014 de 7 de outubro que estabelece o regime jurídico de revelação e aproveitamento de recursos naturais existentes nos solos e subsolos;
- II- Decreto Lei n.º 2/97 de 21 de janeiro que aprova o regime jurídico do património do Estado;
- III- Código da Contratação Pública – CPC- Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de abril;
- IV- Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) – Decreto – lei n.º 50/2015 de 23 de setembro.

### 2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial representada pela Direção Geral do Património e Contratação Pública.

### 3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Procedimento de concurso público mediante proposta por Carta Fechada

### 4. OBJETO DO CONTRATO

- I- Concessão para extração e/ou exploração de pozolana existente nas zonas de Cemitério e de Fundão, Concelho do Porto Novo na de ilha de São Antão, em dois tratos de terrenos com a área de 108.18 (cento e oito virgula dezoito) hectares e 26.87 hectares (vinte e seis, virgula oitenta e sete) hectares, respetivamente – **Anexo I**;
- II- Concessão da unidade fabril ocupando uma área de 2 (dois) hectares – **Anexo II**;
- III- Concessão das máquinas e os equipamentos constantes do **Anexo III**.





## **5. ENTIDADE ADJUDICANTE**

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial representada pela Direção Geral do Património e Contratação Pública aqui designado por DGPCP, com sede na Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 30 – Plateau – cidade da Praia- ilha de Santiago- Cabo Verde.

Telefone: (+00238) 260 74 71

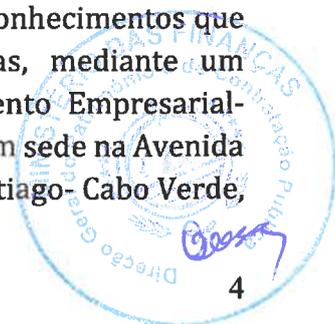
Email: [concurso.dgpcp@mf.gov.cv](mailto:concurso.dgpcp@mf.gov.cv)

## **6. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO**

- a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.
- b) As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviando pelo correio eletrónico indicado pelo interessado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à receção do pedido, entre às 8:30H a 16:30H.
- c) As peças dos procedimentos estão disponíveis na morada indicada no ponto 5, onde podem ser examinadas ou adquiridas entre às 9:00H a 17:00H.
- d) A Entidade Adjudicante não é responsável por qualquer atraso que verifique após a disponibilização dos documentos do procedimento.

## **7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante um requerimento dirigido ao Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial- Direção Geral do Património e de Contratação Pública-DGPCP, com sede na Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 30 – Plateau – cidade da Praia- ilha de Santiago- Cabo Verde,





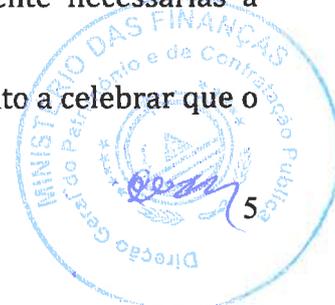
ou pelo seguinte endereço eletrónico (o endereço eletrónico que irá ser criado para o referido concurso).

## **8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

- 8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até às 16:00 horas do dia 26 de Agosto de 2022.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos deduzidos deverão ser dirigidos à Entidade responsável pela condução do procedimento e entregues em mão ou enviados para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no ponto 5 do presente Procedimento.
- 8.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, sem identificação de quem os solicitou.
- 8.4. A Entidade Adjudicante poderá, por iniciativa própria, proceder à retificação de erros ou omissões dos documentos do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8.5. Os esclarecimentos, bem como as retificações serão comunicados a todos os interessados que tenham solicitado a prestação de esclarecimentos, bem como divulgados através de aviso publicado no portal da contratação pública.
- 8.6. Os esclarecimentos e as retificações apresentados passarão a fazer parte integrante dos documentos do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

## **9. ERROS E OMISSÕES**

- a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até às 16:00 horas do dia 05 de Setembro de 2022, os interessados podem apresentar à entidade adjudicante, através do endereço identificado no ponto 5, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
  - i) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
  - ii) Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis;

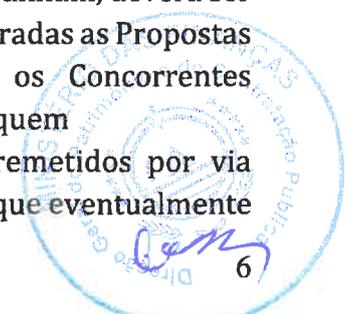




- iv) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- b) A lista referida na alínea anterior deverá, no mesmo prazo, ser enviada pelos interessados para o Júri do procedimento.
- c) Excetua-se do disposto em a) os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- d) A apresentação da lista referida em a) deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
  - i) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
  - ii) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão, bem como a discriminação das medições associadas;
  - iii) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
- e) As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças do procedimento e procederá a entidade adjudicante à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.
- f) Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, a entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- g) A decisão prevista em f) deve ser junta às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados do facto.

## 10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas e os documentos que acompanham, deverá ser apresentada até às 16:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022.
- 10.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser entregue na morada indicada no ponto 5, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem
- 10.3. Se os elementos referidos no número anterior forem remetidos por via correio, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente





se verifiquem, não se considerando tempestivamente apresentada a Proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no número anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

## 11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sendo obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

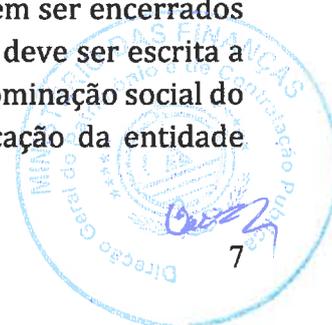
- a) Declaração emitida pela empresa com indicação de objeto social, Número de Identificação Fiscal e número de telefone;
- b) Nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas como poderes para a obrigarem;
- c) Registro Comercial da empresa;
- d) Declaração do concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o **Anexo I**;
- e) Declaração de insistência de impedimentos elaborada em conformidade com o **Anexo II**.

11.2. Os documentos que acompanham a proposta indicados nas alíneas no ponto anterior devem ser apresentados em envelope fechado e lacrado com a denominação "**Documentos**".

11.3. Caso tenha sido deferido o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da proposta apresentado pelo concorrente, os documentos com a informação confidencial devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a menção no respetivo rosto "Proposta - Documentos Confidenciais".

11.4. O Documento onde conste o valor do preço (proposta financeira) que o concorrente se propõe pagar pela concessão, indicado em algarismos e por extenso, expresso em escudos cabo-verdianos, e que não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta Financeira**", indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante.

11.5. Os documentos que acompanham a proposta técnica, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Proposta Técnica**", indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante.





## **12. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

É de 30 (trinta) dias o prazo da obrigação de manutenção da proposta.

## **14. PREÇO BASE**

14.1. O preço base (mínimo aceitável) do presente procedimento é composto da seguinte forma:

14.1.1. 293.000.000\$00 (duzentos e noventa e três milhões de escudos) sem IVA, referente à concessão da unidade fabril e das máquinas e equipamentos da unidade fabril a ser pago da seguinte forma:

- a) 35% da proposta apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) Remanescente em 3 prestações, iguais, anuais e consecutivas, vencendo a primeira um ano após a assinatura do contrato.

14.1.2. 800.000\$00 (oitocentos mil escudos) a título de renda anual fixa para exploração de Jazida de Pozolana.

14.1.3. 40\$00 (quarenta escudos) por cada tonelada de pozolana extraída a título de direitos de concessão.

## **15. PRAZO**

O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) anos, o qual poderá ser prorrogado por dois períodos sucessivos, sendo o primeiro 15 (quinze) anos e segundo de 10 (dez) anos.

## **16. NEGOCIAÇÃO**

As propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento pré-contratual não serão objeto de negociação.

## **17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS**

As propostas são analisadas em todos os seus atributos e termos ou condições sendo excluída:





- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Que não estiverem instruídas com todos os documentos exigidos pelo presente diploma, ou pelos documentos do procedimento; PROGRAMA DO PROCEDIMENTO Concurso Público Nº 01 Concurso Público Nº01/DGPCP/MFFE/2022 “Concessão de Exploração de Bens de Domínio Público e Privado do Estado”;
- c) Cujos documentos não estejam redigidos em língua portuguesa ou não sejam acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- d) Cujos os documentos tenham sido falsificados ou contenham falsas declarações;
- e) Que sejam apresentadas por concorrentes que estejam em conluio no âmbito do procedimento;
- f) Cujo preço total proposto é inferior ao preço base;
- g) Que violem as condições imperativas do Caderno de Encargos ou quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) Que não apresentem algum dos aspetos que são objeto de avaliação nos termos do critério de adjudicação.

## 18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos seguintes termos:

### 18.1. Enquadramento metodológico

A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores (A) Proposta Financeira, (B) Qualidade Técnica da Proposta e (C) Experiência Comprovada, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos. A pontuação parcial em cada um dos fatores que é desagregado em subfactores é obtida pelo mesmo método. A pontuação parcial em cada um dos subfactores que é desagregado em subfactores é obtida pelo mesmo método.

### 18.2. Avaliação das propostas

- a) No fator elementar A) Proposta Financeira decompõe-se nos subfactores





- elementares A.1, A.2, A.3, e A.4, para o que foi definido um conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos, que permitirá ao júri, por comparação do atributo da proposta com cada um dos atributos do referido conjunto ordenado, obter a respetiva pontuação parcial da proposta, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo [III]**.
- b) O Fator B) Qualidade Técnica da Proposta decompõe-se nos subfactores elementares B.1 e B.2, para o que foi definido um conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos, que permitirá ao júri, por comparação do atributo da proposta com cada um dos atributos do referido conjunto ordenado, obter a respetiva pontuação parcial da proposta, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo [III]**.
- c) Fator C) histórico de experiência em instalações similares e em desenvolvimento e lançamento de novos produtos/tipos de cimento.
- d) A adjudicação do objeto do concurso é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores e subfactores que a seguir se indicam.
- e) O Júri procede à avaliação, classificação e graduação das propostas admitidas, com base nos seguintes fatores e subfactores:
- Fator A) Proposta Financeira - 50 %;
- Fator B) Qualidade Técnica da Proposta - 20 %;
- Fator C) Experiência Comprovada - 30 %;
- f) No fator A) " Proposta Financeira ", são os seguintes os subfactores e respetivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator A):
- A1) Valor da unidade fabril, maquinas e equipamentos conforme referido no ponto 14.1.1. do presente documento - 40%;
- A2) Renda anual fixa para concessão da exploração das jazidas conforme referido no ponto 14.1.2. do presente documento - 20%;
- A3) Renda variável por cada tonelada de pozolana extraída, conforme referido no ponto 14.1.3. do presente documento - 10%;
- A4) Valor do Investimento - 30%.





- g) No fator B) "Qualidade técnica da proposta", são os seguintes os subfactores e respetivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator B):
- B.1) Estudo Prévio- 30%;
  - B.2) Prazo de Execução do Investimento em meses<sup>1</sup> - 70%;
- h) No fator C) "Experiência Comprovada", deverão ser os seguintes os fatores e respetivos coeficientes de ponderação (em percentagem do coeficiente de ponderação do fator C):
- C.1) Anos de experiencia em atividades similares (apresentar evidências) - 60%
  - C.2) Investigação e Desenvolvimento de novos produtos (evidenciar casos) - 40%
- i) Se, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar o empate na classificação entre duas ou mais propostas será aplicado sucessivamente como critério de desempate, até se verificar o respetivo desempate, a maior pontuação parcial obtida pelas propostas empatadas nos seguintes fatores e subfactores de avaliação:
- j) Se, ainda assim, após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no número anterior, e após o envio do Relatório Final, persistirem duas ou mais propostas classificadas nos primeiros lugares, o desempate será resolvido na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a notificar aos concorrentes através do endereço eletrónico indicado pelo Concorrente. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos representantes dos concorrentes presentes, sendo que a não comparência de todos ou alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização ou adiamento do sorteio.

## 19. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 19.1. O Ministério das Finanças e do Fomento representada pela Direção Geral do Património e de Contratação Pública, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, devendo estes pedidos e

<sup>1</sup> Entende-se como Prazo de Execução do Investimento, aquele compreendido entre a data de assinatura do contrato e o início da extração e transformação do minério.





respetivos esclarecimentos ser disponibilizados na plataforma eletrónica e notificados aos concorrentes.

- 19.2. Proceda à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

## **20. HABILITAÇÃO**

- 20.1. A Entidade Adjudicante tomará a decisão de adjudicação.
- 20.2. A decisão de adjudicação será notificada pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das Propostas.
- 20.3. Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo Anexo III do presente Programa;
  - b) Certificado de registo criminal do concorrente ou, em caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de gerência ou de administração em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
  - c) Declaração da entidade gestora do sistema de previdência social, emitida em conformidade do disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
  - d) Declaração do serviço de finanças competente, emitida em conformidade com o disposto no artigo 70.º, n.º 4 do Código da Contratação Pública, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Contratação Pública;
  - e) Declaração sob compromisso de honra na qual confirme que mantém as condições de capacidade técnica e/ou financeira anteriormente evidenciadas no procedimento,
- 20.4. Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados num prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação para o efeito, entre as 8 horas e as 17.00 horas, em mão ou através de correio registado para a morada indicada no ponto 2.1 do presente programa
- 20.5. O adjudicatário deverá apresentar os documentos elencados no número anterior no de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, entre às 8:00H





e as 17:00H, em mãos ou através de correio registado para a morada indicado no ponto 5 do presente documento.

## **21. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO**

21.1 Não há lugar a adjudicação, sendo cancelado o procedimento, quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstância imprevista, seja necessário modificar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento, após o termo do prazo de apresentação das propostas;
- d) Ocorram circunstâncias supervenientes que alterem os pressupostos em que assentou a decisão de contratar, incluindo se, por circunstâncias supervenientes, a entidade adjudicante perder o interesse no contrato ou deixar de ter disponíveis os fundos ou financiamentos obtidos ou que se estimava obter para satisfazer as despesas inerentes ao contrato a celebrar.

21.2 A decisão de cancelamento do procedimento, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada aos concorrentes.

## **22. ACTO PÚBLICO**

Pelas 10:00 horas do dia útil imediato à data limite fixada para a apresentação das Propostas Técnicas Finais e das Propostas Financeiras, na sala de conferência do edifício sede do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, situado na Avenida Amílcar Cabral CP n.º 30 - Plateau, cidade da Praia - ilha de Santiago, procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

## **23. JÚRI**

23.1. O júri do Procedimento é composto por 5 membros efetivos e 2 suplentes designados por nomeação de entidade responsável pela condução do procedimento.

23.2. Compete nomeadamente ao júri:

- a) Presidir ao ato público;
- b) Decidir sobre as reclamações apresentadas no ato público;
- c) Proceder á análise e avaliação das propostas, e
- d) Elaborar relatórios de análise e avaliação das propostas





## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS**

1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. . . .

(local), . . . (data), . . .

[assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto no artigo 77º do Código da Contratação Pública.



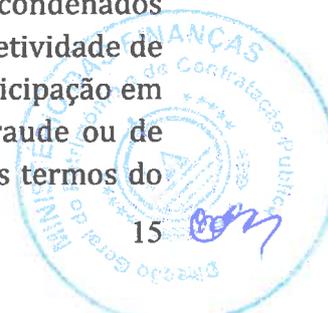


## ANEXO II

### Declaração de Inexistência de Impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional;
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou pela prática de crimes que, nos termos do





regime jurídico de acesso e permanência na atividade de concessão e exploração de jazidas de minerais impeçam o acesso a essa atividade;

2- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

.... (local), ... (data), ...

[assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria.
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.





## ANEXO III

### Modelo de Avaliação de Propostas

#### 1. Proposta Financeira (PF)

No que concerne a proposta financeira, as propostas serão avaliadas segundo a seguinte fórmula, aplicável aos subfactores elementares:

##### 1.1. A.1 - Valor da unidade fabril, maquinas e equipamentos

$$\text{Proposta Financeira - Subfactor } \frac{\text{Valor da proposta em avaliação}}{\text{Valor da melhor proposta}} \times 100$$

A.1=

##### 1.2. A.2 - Renda anual fixa para concessão da exploração das jazidas

$$\text{Proposta Financeira - Subfactor } \frac{\text{Renda da proposta em avaliação}}{\text{Renda da melhor proposta}} \times 100$$

A.2=

##### 1.3. A.3 - Renda variável por cada tonelada de pozolana extraída

$$\text{Proposta Financeira - Subfactor } \frac{\text{Renda da proposta em avaliação}}{\text{Renda da melhor proposta}} \times 100$$

A.3=

##### 1.4. A.4 - Valor do Investimento

$$\text{Proposta Financeira - Subfactor } \frac{\text{Valor da proposta em avaliação}}{\text{Valor da melhor proposta}} \times 100$$

A.4=

##### 1.5. Classificação total no critério Proposta Financeira (PF)

$$\text{PF} = (\text{A1} \times 40\%) + (\text{A2} \times 20\%) + (\text{A3} \times 10\%) + (\text{A4} \times 30\%)$$

#### 2. Qualidade Técnica da Proposta (CTP)

No que concerne à proposta técnica, as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

##### 2.1. B.1 - Estudo Prévio

100 pontos para propostas com estudo prévio;

0 pontos para propostas sem estudo prévio;

B.2 - Prazo de execução será avaliada conforme a seguinte formula, em que o prazo máximo admitido é de 36 meses a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de exclusão da proposta.

$$\text{Prazo de Execução} = \frac{\text{Prazo da melhor proposta}}{\text{Prazo da proposta em análise}} \times 100$$





## 2.2. Classificação total no critério Qualidade Técnica da Proposta (CTP)

$$\text{CPT} = (\text{B1} \times 30\%) + (\text{B2} \times 70\%)$$

## 3. Experiência Comprovada (EC)

Quanto a Experiência Comprovada, as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

### 3.1. C.1 Anos de experiencia em atividades similares

Mais de 20 (vinte) anos de experiencia - 100 pontos;

De 10 (dez) a 20 (vinte) anos de experiencia - 60 pontos;

De 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiencia - 40 pontos;

Menos de 5 (cinco) anos de experiencia - 20 pontos;

### C.2 - Investigação e Desenvolvimento de novos produtos

100 pontos para propostas de concorrentes que desenvolveram novos produtos;

0 pontos para propostas de concorrentes que não desenvolveram novos produtos.

## 3.2. Classificação total no critério Experiência Comprovada (EC)

$$\text{EC} = (\text{C1} \times 60\%) + (\text{C2} \times 40\%)$$

## 4. Classificação Final

As propostas serão finalmente pontuadas segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (\text{PF} \times 60\%) + (\text{CPT} \times 20\%) + (\text{EC} \times 20\%)$$





**Ministério das Finanças  
e do Fomento Empresarial**

**Direção Geral do Património  
e de Contratação Pública**

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30 - Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Tel...: (+238) 260 74 71

Cidade da Praia, 16 de Agosto de 2022

O Diretor geral - DGPCP

Dr. Francisco Moreira